



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.631.906/0001-30, Registro CNAS sob o nº 44.00.600.127012002/23, localizada na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, Bairro Juparaná, Araçuaí/MG, à título de subvenção social, o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 90.000 (noventa mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio da manutenção do Serviço de Proteção Social Especial, disponibilizando aos usuários atendidos e acompanhados pela APAE de Araçuaí, abrangendo o custeio das despesas com pagamento de pessoal do setor de assistência social/Centro Dia.

§ 1º. A APAE deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a correta aplicação dos valores recebidos, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada para o gestor de parcerias determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2026.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a APAE o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 22 de dezembro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal